Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2020 APROVADO EM - / / 2020 REJEITADO EM - / / 2020 ARQUIVO -	**Proposta de Emenda à Lei Orgânica 5/2020**	**04/05/2020** **Protocolo: 2826/2020** **Processo: 2368/2020**

Cria o Parágrafo Único no Artigo 106 da Lei Orgânica do Município do Rio Grande.

Art. 1º Fica criado o Parágrafo Único do Artigo 106 da Lei Orgânica Municipal, que passa a valer com a seguinte redação:

"Art. 106...

Parágrafo Único - O valor referente ao duodécimo devido ao Legislativo Municipal será 4,2% (quatro vírgula dois por cento) para o exercício fiscal do ano de 2020 e de 4% (quatro por cento) para os exercícios fiscais a partir 2021."

Art. 2º Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem como justificativa a crise do Covid-19 que a cidade enfrenta e, consequentemente, a não existência de gastos com viagens e diárias pela Casa Legislativa. Sendo assim, não temos por que guardar esse dinheiro não utilizado, não somos banco, e se sabemos cobrar à Prefeitura, podemos nessa oportunidade dar exemplo de cidadania devolvendo essa verba ao povo, investindo em saúde e segurança no momento atual.

Benito Oliveira Gonçalves
Vereador (a) do PT

Autenticidade: i49t9uofk